Proc. Administrativo 17.883/2025

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Rafael B.

Data: 02/10/2025 às 08:09:23

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-APS, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-ACF, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMS-DS-SS-CC

Aquisição de materiais aquáticos

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição de materiais aquáticos, na modalidade dispensa eletronica, no valor total de **R$23.563,97**, através da Secretaria de Saúde,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

BP.pdf
bp_2_.pdf
CNPJ_FIORELLA.pdf
CNPJ_FLOTY.pdf
CNPJ_LICITA.pdf
CNPJ_RAIA.pdf
CNPJ_SWIMVERSE.pdf
DFD_PDF.pdf
FIORELLA.png
FLOTY.png

JUSTIFICATIVA_PDF.pdf
LICITA.png
MAPA_PDF.pdf
ORC_FIORELLA.pdf
ORC_FLOTY.pdf
ORC_LICITA.pdf
ORC_RAIA_BRASIL.pdf
ORC_SWIMVERSE.pdf
RAIA_BRASIL.png
SWIMVERSE.png
TERMO_5_2_.docx
TERMO_PDF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caio Felipe Borba Joaquim	02/10/2025 08:13:58	1Doc	CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM CPF 071.XXX.XXX-28
Plinio Saldanha de Oliveir...	02/10/2025 09:15:03	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Alexandre Engel	02/10/2025 09:50:47	1Doc	ALEXANDRE ENGEL CPF 018.XXX.XXX-59
Meriane do Rocio Portela	03/10/2025 15:37:01	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B52F-D129-0637-B47F**

CNPJ: 83.102.509/0001-72
Departamento: Compras e Licitações

Relatório Resumido de Cotação: materiais de hidroginástica

Pesquisa realizada entre 30/09/2025 08:50:44 e 30/09/2025 09:13:34

Relatório gerado no dia 30/09/2025 09:14:40 (IP: 45.7.128.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	3	5 Unidades	R$ 1.200,89 (un)	-	R$ 1.200,89	R$ 6.004,45
2) Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	3	70 Unidades	R$ 29,26 (un)	-	R$ 29,26	R$ 2.048,20
3) Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	3	70 Unidades	R$ 56,53 (un)	-	R$ 56,53	R$ 3.957,10
4) Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	0	3 Unidades	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
5) Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	3	3 Unidades	R$ 193,42 (un)	-	R$ 193,42	R$ 580,26
6) Palmar 24 pares – Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	0	70 Unidades	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
7) Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	3	100 Unidades	R$ 16,00 (un)	-	R$ 16,00	R$ 1.600,00
8) Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Em borracha ou silicone	3	6 Unidades	R$ 209,67 (un)	-	R$ 209,67	R$ 1.258,02

Valor Global: R$ 15.448,03

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$ 1.200,89	R$ 1.264,20	232,94	19,40	Média	R$ 942,84	R$ 1.200,89	R$ 1.264,20
Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$ 29,26	R$ 27,90	4,11	14,05	Média	R$ 26,00	R$ 29,26	R$ 27,90
Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$ 56,53	R$ 63,69	14,36	25,40	Média	R$ 40,00	R$ 64,80	R$ 64,80
Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$ 193,42	R$ 145,93	111,22	57,50	Média	R$ 113,83	R$ 129,88	R$ 129,88
Palmar 24 pares – Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$ 16,00	R$ 16,00	0	0	Média	R$ 16,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Em borracha ou silicone	R$ 209,67	R$ 220,00	24,21	11,55	Média	R$ 182,00	R$ 209,67	R$ 220,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	un	5,00	MUNICIPIO DE JANDIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Jandira	Portal Nacional de Contratações Públicas	SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI	Microempresa	R$ 1.264,20	R$ 1.200,89	**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Lambari	Portal de Compras Publicas	HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	---	R$ 942,84		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Cristais	Portal de Compras Publicas	300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	Microempresa	R$ 1.395,62		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	un	70,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 2ªDivisão de Exército | 11ªBrigada de Infantaria Blindada | 13 Regimento de Cavalaria Mecanizado	Compras.gov.br	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	---	R$ 33,88	R$ 29,26	**VÁLIDO**	
				FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS / 30002 - Fundacao Municipal de Desportos	Portal Nacional de Contratações Públicas	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 26,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE JANDIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Jandira	Portal Nacional de Contratações Públicas	SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI	Microempresa	R$ 27,90		**VÁLIDO**	
3	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	un	70,00	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO CORIBE / 2636 - MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	---	R$ 63,69	R$ 56,53	**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Silveirânia	Portal de Compras Publicas	300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	Microempresa	R$ 40,00		**INEXEQUÍVEL**	61,73% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE CRUZ	Licita + Brasil	SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI	Microempresa	R$ 65,90		**VÁLIDO**	
4	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	un	3,00								
5	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	un	3,00	MUNICIPIO DE HIDROLANDIA / 42 - SEC DE ESPORTE E JUVENTUDE SEJU	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 145,93	R$ 193,42	**VÁLIDO**	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BF INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Microempresa	R$ 113,83		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Dom Eliseu	Portal de Compras Publicas	L & J COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 320,50		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	146,77% superior que a média dos demais preços obtidos
6	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	un	70,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
7	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	un	100,00	MUNICIPIO DE LEME / 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANFELMO SERAFIN SILANO DE PAULA 12341040837	Microempresa	~~R$ 79,99~~	R$ 16,00	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Unidade de medida incorreta
				MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ / 1 - MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	LAGUNA ESPORTE LTDA	---	~~R$ 120,98~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Unidade de medida incorreta
				MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA / 1 - MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.783.988 ESTHEFANY DIAS DE CARVALHO	---	R$ 16,00		**INEXEQUÍVEL**	20% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
8	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	un	6,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Grupamento de Apoio de Recife	Compras.gov.br	REVOLUTION CORPORATION LTDA	Microempresa	R$ 227,00	R$ 209,67	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE IGARAPE / 1132 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	Microempresa	R$ 182,00		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Guarulhos	Compras.gov.br	SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI	Microempresa	R$ 220,00		**VÁLIDO**	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.152.840/0001-97 **MATRIZ**		**04/09/2024**

NOME EMPRESARIAL
FIORELLA COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URUSSUI	**71**	**SALA 33**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.542-050	**ITAIM BIBI**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PFIORI@DBA.ADV.BR	**(11) 9934-0431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:08:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
69.030.518/0001-74 **MATRIZ**		**29/10/1992**

NOME EMPRESARIAL
FLOTY - EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FLOTY	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIO UEDA	**793**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.347-442	**PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA**	**INDAIATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULA@FLOTY.COM.BR	**(19) 3935-3244**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:12:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.097.965/0001-48 **MATRIZ**		**06/09/2023**

NOME EMPRESARIAL
LICITA AQUI BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LICITA AQUI BRASIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THEODORO BAGGIO	**515**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.885-164	**BAIRRO ALTO**	**RIO NEGRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITAAQUIBRASIL@GMAIL.COM	**(47) 8433-8126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2025** às **10:05:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.097.965/0001-48 **MATRIZ**		**06/09/2023**

NOME EMPRESARIAL
LICITA AQUI BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THEODORO BAGGIO	**515**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.885-164	**BAIRRO ALTO**	**RIO NEGRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITAAQUIBRASIL@GMAIL.COM	**(47) 8433-8126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2025** às **10:05:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.564.780/0001-72 **MATRIZ**		**05/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
RAIA BRASILL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO AMAZONAS	**979**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.322-040	**WEISSOPOLIS**	**PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIABRASIL@RAIABRASIL.COM.BR	**(41) 3323-4101**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:12:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.523.474/0001-60 **MATRIZ**		**18/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
SWIMVERSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SWIMVERSE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**1636**	**CONJ 4 PAVMTO15**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-200	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDINAS_SPORT@HOTMAIL.COM	**(18) 9701-0376**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:13:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: 1.1. Aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	5	Un.	**Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE**	materiais	consumo
2	70	Un	**Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm**	materiais	consumo
3	70	Un	**Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.**	materiais	consumo
4	3	Un	**Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m**	materiais	consumo

			e 2 un com 2,0 m.		
5	3	Un	**Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)**	materiais	consumo
6	70	Un	**Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.**	materiais	consumo
7	100	Un	**Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante**	materiais	consumo
8	6	Un	**Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone**	materiais	consumo

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$23.563,97

6. Prazo de entrega/execução: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE COMPRA
7. Local de entrega/execução: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC cep 89300,000
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane Do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Alexandre Engel , Caio Felipe Borba Joaquim.
OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 039/2025

Mafra – SC, 30 de setembro de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 039/2025

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais.

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devida-*

mente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

II. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor é de R$23.563,97.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo pertinente, garantindo a obtenção de cotações atualizadas e específicas para os produtos/serviços necessários. Além disso, também foi utilizado o Sistema Banco de Preços como ferramenta adicional para validar a conformidade dos valores apresentados, visando garantir a transparência e a competitividade dos preços coletados, conforme documentação anexa.

III. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio

órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, (Niebuhr, 2008).

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pedese, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida.

Derradeiramente, ressalvo que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 05 (cinco) empresas especializadas, sendo:

FIORELLA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.152.840/0001-97, estabelecida na Rua URUSSUI, nº 71, Bairro ITAIM BIBI, SAO PAULO CEP 04.542-050, que apresentou o valor global de R$22.760,00

FLOTY - EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 69.030.518/0001-74, estabelecida na R SERGIO UEDA, nº 793, PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA, INDAIATUBA, CEP 13.347-442, que apresentou o valor global de R$29.045,77

LICITA AQUI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 52.097.965/0001-48, estabelecida na R THEODORO BAGGIO, nº 515, BAIRRO ALTO, RIO NEGRO-PR, CEP 83.885-164, que apresentou o valor global de R$ 23.602,30

RAIA BRASILL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.564.780/0001-72, estabelecida na R RIO AMAZONAS, nº 979, WEISSOPOLIS, PINHAIS, CEP 83.322-040, que apresentou o valor global de R$ 23.236,00

SWIMVERSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 59.523.474/0001-60, estabelecida na AV PAULISTA, nº 1636, BELA VISTA, SAO PAULO, CEP 01.310-200, que apresentou o valor global de R$13.383,48

Igualmente, destaco que também houve a confirmação que o preço apresentado pelos participantes da pesquisa de preços é compatível com o mercado, por meio de pesquisa em base de dados de contratações públicas (BANCO DE PREÇOS).
Sobre o método matemático utilizado, bem como sobre o meio de pesquisa, estes já estão acostados no mapa de preços, anexo a exordial.
Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

I.V DA SELEÇÃO

A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e coma manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

V.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

V.I DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

V.II.CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 30 de setembro de 2025.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO FIORELLA COMERCIO LTDA CNPJ 57.152.840/0001-97	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO RAIA BRASIL CNPJ: 21.564.780/0001-72	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO FLOTY - EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA CNPJ: 69.030.518/0001-74	4°VALOR UNITARIO PESQUISADO BANCO DE PREÇO	5°VALOR UNITARIO PESQUISADO SWIMVERSE 59.523.474/0001-60	6°VALOR UNITARIO PESQUISADO: LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148	MÉDIA
01	5	Un.	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$6.500,00	R$4.980,00	R$6.784,05	R$6.004,45	R$ 0,00	R$7.080,00	R$6.269,70
02	70	Un	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$3.360,00	R$2.926,00	R$ 4.123,84	R$2.048,20	R$ 2.828,70	R$2.268,00	R$2.925,79

03	70	Un	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$3.640,00	R$2.926,00	R$ 4.118,40	R$3.957,10	R$ 3.143,70	R$2.835,00	R$3.436,70
04	3	Un	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$0,00	R$3.576,00	R$ 1.917,00	R$0,00	R$ 0,00	R$3.110,40	R$2.867,80
05	3	Un	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$2.670,00	R$1.794,00	R$ 330,00	R$580,26	R$0,00	R$1.336,50	R$1.933,50
06	70	Un	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico	R$3.610,00	R$3.360,00	R$ 2.938,02	R$0,00	R$ 6.293,70	R$4.375,00	R$4.115,34

			resistente, com ajustes para a mão.							
07	100	Un	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$1.600,00	R$1.500,00	R$ 6.283,50	R$1.600,00	R$ 0,00	R$1.350,00	R$1.512,50
08	6	Un	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	R$1.380,00	R$1.584,00	R$2.250,96	R$1.258,02	R$ 1.295,46	R$1.247,40	R$1.502,64
Valor Total:				R$22.760,00	R$23.236,00	R$ 29.045,77	R$15.448,03	R$ 13.383,48	R$23.602,30	**R$23.563,97**

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’

Foi utilizado tambem o BANCO DE PREÇO, para ter um comparativo de preço de mercado.

Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso.

Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço.

Os valores em vermelho constam divergentes, valores altos de mais ou baixos do valor do mercado.

No presente Mapa Comparativo de Preços, foram identificados valores destoantes da média de mercado, caracterizando-se como excessivamente elevados ou inexequíveis. Nos termos dos arts. 23, §1º, 59, §3º e 60 da Lei nº 14.133/2021, tais valores foram desconsiderados para fins de definição do preço de referência, preservando-se a razoabilidade e a compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado

Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$23.563,97

Mafra - SC, 30 de setembro de 2025. De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira

Secretario Municipal de Saude

São Paulo, 29 setembro, 2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA - SC - CNPJ: 83.102.509/0001-72
A/C CAIO FELIPE - COMPRAS
(47) 99143-1742
E-MAIL: COMPRAS.SAUDEMFA2@GMAIL.COM

Orçamento No. 577

QT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
100	M	RAIA ANTIMAROLA FIORELLA 5 X 20 M EM CABO DE NYLON	R$ 65,00	R$ 6.500,00
70	UNID	POLIBOIA EM EVA FIORE	R$ 48,00	R$ 3.360,00
70	UNID	PRANCHA NATAÇÃO EVA TREINAMENTO FIORE	R$ 52,00	R$ 3.640,00
3	UNID	TAPETE FLUTUANTE EVA FIORE 2,0M X 1,0M X 3 CM	R$ 890,00	R$ 2.670,00
24	PAR	PALMAR FREEHAND FIORE	R$ 48,00	R$ 1.152,00
24	PAR	PALMAR STROKE FIORE MEDIO	R$ 52,00	R$ 1.248,00
22	PAR	PALMAR STROKE FIORE GRANDE	R$ 55,00	R$ 1.210,00
100	UNID	ARGOLAS DE FUNDO FIORE	R$ 16,00	R$ 1.600,00
6	PAR	NADADEIRA NATAÇÃO FIORE AQUATICA	R$ 230,00	R$ 1.380,00



CÁTALOGO VIRTUAL FIORE **R$ 22.760,00**

Especificações

https://drive.google.com/file/d/1StiZoHnPfHL2w-BGVelakFzE4hWT6PZM/view

Validade da proposta	60 DIAS
Forma de pagamento	28 DIAS COM BOLETO
Prazo de entrega	30 DIAS
Frete	CIF - POR CONTA DO FORNECEDOR - INCLUSO

Ricardo Gatti Lopes
REPRESENTANTE
ricardo@fiore.com.br
CEL (11) 99332-4962
TEL (11) 3393.3111

Obs

BANCO ITAU 341 AGENCIA 8316 CONTA 99891-6

57.152.840/0001-97

FIORELLA COMÉRCIO
LTDA - ME

RUA PROFESSOR CARLOS
DE CARVALHO, 135 - APT 141
ITAIM BIBI - CEP: 04531-080
SÃO PAULO - SP

FIORELLA COMERCIO LTDA - ME
Rua Prof. Carlos de Carvalho, 135 Apt 141
SÃO PAULO/SP
CEP 04.531-080
CNPJ 57.152.840/0001-97
INSC. EST. 150.727.182.112

TEL (11) 3393.3111
FAX (11) 3393.3119
CEL (11)99332.4962
WhatsApp
skype
ricardo@fiore.com.br

Orçamento nº. 71.937.1

29/09/2025 16:54:34

FLOTY - EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA

R SERGIO UEDA, 793 - PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA, INDAIATUBA - SP CEP 13347442

Tel. (19) 3935-3244 Fax: (19) 3935-6499 CNPJ: 69.030.518/0001-74 IE: 353.071.137.111 Site: www.floty.com

Validade 26/10/2025

Cliente

Nome/Razão Social	C.N.P.J./C.P.F.	Inscr. Est./ R.G.	Condição Pagamento	Representante	Transportadora	Frete
PREFEITURA DE MAFRA	83.102.509/0001-72		ANTECIPADO 100%	SITE - FLOTY		Destinatário

Contato PREFEITURA DE MAFRA -

Valores (R$)

Base ICMS	ICMS	Base ICMS S.T.	ICMS S.T.	Total Produtos	Frete	IPI	Total Orçamento	Peso Bruto	Peso Líq.
29.045,77	3.305,42	0,00	0,00 +	27.304,80 +	0,00 +	1.740,97 =	29.045,77	145,0380	122,6300

Observação

FRETE INCLUSO - DESTAK
VALIDADE 15 DIAS

Endereço

AV PREFEITO FREDERICO HEYSE, CENTRO II ALTO DE MAFRA
MAFRA - SC
C.E.P.: 89300-070

	Item	Descrição	UN	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total	Valor IPI	Preço Total IPI	Despacho Prazo	Despacho Qtd.
V	PZ5262	ACQUA RING - 6 UNIDADES	JOGO	100,0000	59,0000	5.900,00	383,50	6.283,50	27	100,0000
V	TR4609	NADADEIRA NATAÇÃO FLOTY BORRACHA (TAMANHO GG - 43/44)	PA	1,0000	332,0000	332,00	43,16	375,16	27	1,0000
V	TR4606	NADADEIRA NATAÇÃO FLOTY BORRACHA (TAMANHO P - 37/38)	PA	2,0000	332,0000	664,00	86,32	750,32	27	2,0000
V	TR4605	NADADEIRA NATAÇÃO FLOTY BORRACHA (TAMANHO PP - 34/36)	PA	1,0000	332,0000	332,00	43,16	375,16	27	1,0000
V	TR4608	NADADEIRA NATAÇÃO FLOTY BORRACHA (TAMANHO G - 41/42)	PA	2,0000	332,0000	664,00	86,32	750,32	27	2,0000
V	TR3022	PALMAR MASTER	PA	24,0000	37,8000	907,20	47,17	954,37	27	24,0000
V	TR3021	PALMAR NADO PEITO	PA	16,0000	32,6000	521,60	27,12	548,72	27	16,0000
V	TR3023	PALMAR TRAINNING (PAR)	PA	22,0000	62,0000	1.364,00	70,93	1.434,93	27	22,0000
V	OP2343-AZ	PISO FLEXIVEL AZUL (G) - (32,3 X 32,3 X 0,9 CM)	UN	11,0000	30,0000	330,00	0,00	330,00	27	11,0000
V	TR1145	PRANCHA PERFORM 40 X 29 X 3 CM	UN	70,0000	60,0000	4.200,00	218,40	4.418,40	27	70,0000
V	TR1508	PULL BOY G (24 X 10 X 13,5 CM)	UN	70,0000	56,0000	3.920,00	203,84	4.123,84	27	70,0000
V	MP3240	RAIA ANTI MAROLA PARIS	M	100,0000	63,7000	6.370,00	414,05	6.784,05	27	100,0000
V	AT1223-AZ	TAPETE LISO AZUL 190X90X2CM	UN	3,0000	600,0000	1.800,00	117,00	1.917,00	27	3,0000

LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148
Fone: (47) 984338126
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

A
LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148
Fone: (47) 984338126
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

A
Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde

Modalidade: Dispensa Eletronica Finalidade: A aquisição dos materiais descritos tem como finalidade estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica, natação e recreação aquática promovidas pela Secretaria da Saúde, garantindo condições adequadas de segurança, aprendizado e bem-estar aos usuários. Os equipamentos irão possibilitar o desenvolvimento de aulas com maior organização, diversificação de exercícios e recursos pedagógicos, favorecendo tanto o trabalho de iniciação e adaptação de iniciantes quanto o fortalecimento muscular, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas. Dessa forma, busca-se promover saúde, integração social, qualidade de vida e acessibilidade às práticas aquáticas para a população atendida.

lote01/ ITENS	Especificação	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Global
1	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE MARCA: ACQUA RING	5X20M= 100 METROS	R$ 70,80	R$ 7.080,00
2	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm MARCA: Nova Moldura	70	R$ 32,40	R$ 2.268,00
3	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura. MARCA: Kozi	70	R$ 40,50	R$ 2.835,00
4	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m. MARCA: JC DECOR	3	R$ 1.036,80	R$ 3.110,40

LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148
Fone: (47) 984338126
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

lote01/ ITENS	Especificação	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Global
5	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada) MARCA: Tapete Flutuante Piscina	3	R$ 445,50	R$ 1.336,50
6	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão. MARCA: ACQUA RING	70	R$ 62,50	R$ 4.375,00
7	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante MARCA: ACQUA RING	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
8	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone MARCA: Seasub	6	R$ 207,90	R$ 1.247,40
TOTAL			R$ 23.602,30	

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que a validade desta proposta é de **90 (NOVENTA) dias** a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no edital e seus anexos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DADOS BANCARIOS:

Banco: (001) BANCO DO BRASIL

Agência: 2543-7

Conta: 44304-2

PIX : CNPJ: 52097965000148

RAZÃO SOCIAL: LICITA AQUI BRASIL LTDA -
CNPJ: 52097965000148
FONE: (47) 984338126
E-MAIL: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome: EBER DE CARVALHO DOS SANTOS
Endereço: Rua Theodoro Baggio , 515
CEP: 83.885-164
Cidade: Rio negro - Paraná
CPF: 03201718920
RG: 8278210-9 - SSP/PR
Cargo: DIRETOR - PROPRIETÁRIO - RESPONSÁVEL LEGAL
Naturalidade: Rio Negro - Paraná
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas

Rio Negro - Pr, 30/09/2025

EBER DE CARAVALHO DOS SANTOS
CPF: 03201718920
Representante Legal

ADMINISTARDOR /PROPIETARIO

RAIA BRASILL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua Rio Amazonas, Nº 979
83322040 - Pinhais, PR
Telefone: (41) 3323-4101
CNPJ: 21.564.780/0001-72

Proposta Nº 1241

Para

Município de Mafra
CNPJ: 83102509000172, IE: ISENTO
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II - Alto de Mafra
89300070 - Mafra, SC
Fone: (47) 99143-1742,

Número da Proposta	1241
Data	29/09/2025

Aos cuidados de: Caio

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
RAIA ANTI-MAROLA MODELO SEMI-OLIMPICO COM 20 METROS		PÇ	5,0000	996,00	4.980,00
PULLBOY EM E.V.A. GRANDE	NT014	PÇ	70,0000	41,80	2.926,00
TAPETÃO EVA 30MM 2 X 1 METROS	NT041	PÇ	3,0000	598,00	1.794,00
ARGOLA QUE AFUNDA	NT035	PÇ	100,0000	15,00	1.500,00
construída no diâmetro de 15 cm					
PÉ DE PATO P	NT003	PAR	1,0000	264,00	264,00
PÉ DE PATO M	NT004	PAR	2,0000	264,00	528,00
PÉ DE PATO G	NT005	PAR	2,0000	264,00	528,00
PÉ DE PATO GG	NT006	PAR	1,0000	264,00	264,00
PALMAR	NT001	PAR	70,0000	48,00	3.360,00
medida= 22 x 16 cm Nós trabalhamos somente com o TAMANHO MÉDIO, em razão da baixa demanda com especificações e variações de tamanho Este tamanho atende a maioria dos casos.					
PRANCHA E.V.A. COM FURO	NT011	PÇ	70,0000	41,80	2.926,00
PISO PLASTICO PARA VESTIARIO	EP015	M2	12,0000	298,00	3.576,00
nosso PISO para vestiário é composto por placas MODULARES					

Outros itens ou serviços

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA : 20/25

FRETE: INCLUIDO NA PROPOSTA

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
11,00	336	0,00	22.646,00	590,00	23.236,00

Observações

PIX CNPJ 21564780000172

Atenciosamente,
Departamento de vendas

SWIMVERSE
59.523.474/0001-60
https://www.swimverse.com.br
(18) 99709-2049
Avenida Paulista, 1636, CONJ 4 PAVMTO15
Bela Vista, São Paulo - SP
01.310-200
152853938118

Proposta Comercial Nº 25

Para
Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde

Endereço do Cliente
83.102.509/0001-72
Rua Gabriel Dequech, Nº 212, Centro I Baixada
Mafra - 89300-270, SC
Celular: (79) 9143-1742, E-mail: compras.saudemfa2@gmail.com

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Flutuador Natação Speedo Swim - U - Azul	302436	70	Computador	40,41	2.828,70
2	Prancha Natação EVA Grande Medinas - U - Preto	302543	70	Computador	44,91	3.143,70
3	Palmar de Natação Speedo Power Paddle - P - Preto	5931	24	Computador	89,91	2.157,84
4	Palmar de Natação Speedo Power Paddle - M - Preto	5929	24	Computador	89,91	2.157,84
5	Palmar de Natação Speedo Power Paddle - G - Preto	5930	22	Computador	89,91	1.978,02
6	Nadadeira Natação Silicone Leader - P - Preto	301802	1	Computador	215,91	215,91
7	Nadadeira Natação Silicone Leader - M - Preto	301803	2	Computador	215,91	431,82
8	Nadadeira Natação Silicone Leader - G - Preto	301804	2	Computador	215,91	431,82
9	Nadadeira Natação Silicone Leader - GG - Preto	301805	1	Computador	215,91	215,91
Número de itens: 9 **Soma dos itens:** 216					**Total de itens**	13.561,56

Dados	Total de itens	Desconto	Frete	Total da proposta
30/09/2025	13.561,56	5%	500,00	13.383,48

Condições gerais

Prazo de entrega	15
Validade da proposta	15 dias

Observações

PAGAMENTO A VISTA PIX OU BOLETO

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	5	Un.	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$6.269,70
2.	70	Un	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$2.925,79
3.	70	Un	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$3.436,70
4.	3	Un	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$2.867,80
5.	3	Un	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$1.933,50
6.	70	Un	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm)	R$4.115,34

			24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	
7.	100	Un	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$1.512,50
8.	6	Un	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	R$1.502,64
			VALOR GLOBAL	**R$23.563,97**

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 Local de entrega: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC cep 89300,000

7.3 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e de certificados ou declarações que atestem conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

7.3. O recebimento provisório dos itens ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e exigências contratuais.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, será considerado como realizado automaticamente no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais.

7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou instalados que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que todas as eventuais pendências verificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente solucionadas.

7.10. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento, na instalação ou na documentação fiscal apresentada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada ao servidor Alexandre Engel ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto o servidor Caio Felipe Borba Joaquim ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane Do Rocio Portela, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 dias, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada

mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 30/ 09 /2025.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Alexandre Engel
Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane Do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 1- 17.883/2025

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 02/10/2025 às 09:26:41

Bom dia!

Documentos aprovados, favor dar prosseguimento.

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 17.883/2025

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 02/10/2025 às 09:28:28

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária para a contratação de **materiais aquaticos**, no valor estimado de R$ **23.563,97**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Proc. Administrativo 3- 17.883/2025

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 02/10/2025 às 13:42:46

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 4- 17.883/2025

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 03/10/2025 às 15:21:46

Setores (CC):

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-CC

Prezados,

Informo que a presente aquisição foi liberada conforme segue:

DOTAÇÃO: 29

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$23.563,97

FONTE: 15001002

CONTA PAGADORA: 36222-0

BLOQUEIO: 1702857

ESPÉCIE DE EMPENHO: ORDINÁRIO

–

Evaldo Luckow Neto
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 17.883/2025

De: Carolina C. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 03/10/2025 às 15:32:29

Prezado Secretário,

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Carolina Clemente

Subdiretora de Saúde

Proc. Administrativo 6- 17.883/2025

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 06/10/2025 às 08:50:43

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 7- 17.883/2025

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 20/10/2025 às 11:16:41

Prezado

Segue para realização de Dsipensa eletrônica .

atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 20/10/2025 às 14:16:14

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 087/2025**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: **R$ 23.563,97**
- Elemento de despesa: **30.14 - material educativo e esportivo**
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 62.725,59

Atenciosamente,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 1- 19.274/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 22/10/2025 às 09:47:31

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_557_2025_Licitacao_Dispensa_Eletronica_Abertura.pdf

PARECER JURÍDICO Nº. 557/2025

Processo Administrativo n. 166/2025
Dispensa Eletrônica n. 087/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise e parecer acerca da abertura da Dispensa Eletrônica n° 087/2025 - Processo Administrativo nº 166/2025

Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Aquisição de bens de pequeno valor – Limite inferior a R$ 50.000,00 – Regularidade formal e material do procedimento – Observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade – Possibilidade jurídica de contratação direta.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 19.274/2025 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer jurídico quanto à regularidade jurídica do (a) abertura do Processo de Dispensa nº 087/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde no valor estimado de **R$ 23.563,97 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da legalidade da dispensa

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de valor inferior a R$ 50.000,00, desde que não se refiram a

parcelas de uma mesma obra ou serviço e não sejam fracionamentos indevidos de objeto licitável.

O valor do procedimento (R$ 23.563,97) enquadra-se no limite legal e não há indícios de fracionamento de despesa, visto tratar-se de aquisição isolada e específica, devidamente justificada e vinculada a programa de políticas públicas de saúde e reabilitação física.

A justificativa da necessidade e vantajosidade consta nos autos, em observância ao art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e a pesquisa de preços atende ao disposto no art. 23 do mesmo diploma legal.

2.2. Da motivação e publicidade

O processo apresenta motivação técnica e orçamentária suficiente, conforme exigido pelo art. 50 da Lei nº 9.784/1999 (aplicada subsidiariamente) e pelo art. 72, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Após a formalização da dispensa, deverá ser providenciada a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, §3º da Lei de Licitações.

2.3. Da regularidade procedimental

Foram observados os documentos mínimos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- **Termo de Referência com descrição detalhada do objeto e especificações técnicas;**
- **Justificativa da contratação e do preço;**
- **Demonstração do enquadramento legal;**
- **Documento de dotação orçamentária e aprovação da autoridade competente.**

O TCU, no Acórdão nº 2.622/2022 – Plenário, reforça que a dispensa por pequeno valor exige motivação formal, pesquisa de mercado e comprovação da vantajosidade da proposta, requisitos observados no presente processo.

O TCE/SC, em consonância com esse entendimento, tem reiterado que a contratação direta é medida excepcional, mas plenamente válida quando instruída com documentos comprobatórios de necessidade, vantajosidade e inexistência de fracionamento (ex.: Decisão nº 0349/2023 – DLIC/TCE-SC).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Processo de Dispensa nº 087/2025:

- está fundamentado corretamente no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- encontra-se dentro do limite legal de valor para dispensa;
- e foi instruído com os elementos técnicos e jurídicos necessários à sua regularidade.

Portanto, sob a ótica exclusivamente jurídica, não há óbice à abertura e prosseguimento do processo de dispensa, devendo o expediente seguir para a fase de contratação e posterior publicação no PNCP.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 22 de outubro de 2025.

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 22/10/2025 às 10:23:19

Prezado,

favor verificar os valores unitarios do TR, pois não correspondem ao quantitativo solicitado

no aguardo.

Att,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 3- 19.274/2025

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano - A/C Fabiano K.

Data: 28/10/2025 às 11:59:53

Segue alterado.

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

TERMO.pdf
TERMO_5_2_.docx

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.	Valor TOTAL
1.	5	Un.	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$1.253,94	R$6.269,70
2.	70	Un	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$41,79	R$2.925,79
3.	70	Un	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$49,09	R$3.436,70
4.	3	Un	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$955,93	R$2.867,80
5.	3	Un	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$644,50	R$1.933,50

6.	70	Un	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	R$58,79	R$4.115,34
7.	100	Un	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$15,12	R$1.512,50
8.	6	Un	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	R$250,44	R$1.502,64
			VALOR GLOBAL		**R$23.563,97**

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a

prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 Local de entrega: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC cep 89300,000

7.3 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e de certificados ou declarações que atestem conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

7.3. O recebimento provisório dos itens ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e exigências contratuais.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, será considerado como realizado automaticamente no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais.

7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou instalados que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que todas as eventuais pendências verificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente solucionadas.

7.10. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento, na instalação ou na documentação fiscal apresentada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada ao servidor Alexandre Engel ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto o servidor Caio Felipe Borba Joaquim ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane Do Rocio Portela, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da

fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 dias, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 30/ 09 /2025.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Alexandre Engel
Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane Do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 4- 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 28/10/2025 às 13:47:05

Prezado,

o valor total não bate com a soma dos itens unitários, poderia verificar

no aguardo

Att

Fabiano M Kalil

Proc. Administrativo 5- 19.274/2025

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano - A/C Fabiano K.

Data: 31/10/2025 às 08:17:56

Segue valores corrigidos!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

DFD_PDF.pdf
MAPA_PDF.pdf
TERMO_5_2_.docx
TERMO_PDF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	31/10/2025 08:49:17	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E30-8239-9426-C5B5**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: 1.1. Aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	5	Un.	**Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE**	materiais	consumo
2	70	Un	**Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm**	materiais	consumo
3	70	Un	**Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.**	materiais	consumo
4	3	Un	**Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m**	materiais	consumo

			e 2 un com 2,0 m.		
5	3	Un	**Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)**	materiais	consumo
6	70	Un	**Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.**	materiais	consumo
7	100	Un	**Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante**	materiais	consumo
8	6	Un	**Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone**	materiais	consumo

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$24.563,97

6. Prazo de entrega/execução: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE COMPRA
7. Local de entrega/execução: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC cep 89300,000
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane Do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Alexandre Engel , Caio Felipe Borba Joaquim.
OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 039/2025

Mafra – SC, 30 de setembro de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO FIORELLA COMERCIO LTDA CNPJ 57.152.840/0001-97	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO RAIA BRASIL CNPJ: 21.564.780/0001-72	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO FLOTY - EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA CNPJ: 69.030.518/0001-74	4°VALOR UNITARIO PESQUISADO BANCO DE PREÇO	5°VALOR UNITARIO PESQUISADO SWIMVERSE 59.523.474/0001-60	6°VALOR UNITARIO PESQUISADO: LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148	MÉDIA
01	5	Un.	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$6.500,00	R$4.980,00	R$6.784,05	R$6.004,45	R$ 0,00	R$7.080,00	R$6.269,70
02	70	Un	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$3.360,00	R$2.926,00	R$ 4.123,84	R$2.048,20	R$ 2.828,70	R$2.268,00	R$2.925,30

03	70	Un	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$3.640,00	R$2.926,00	R$ 4.118,40	R$3.957,10	R$ 3.143,70	R$2.835,00	R$3.436,30
04	3	Un	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$0,00	R$3.576,00	R$ 1.917,00	R$0,00	R$ 0,00	R$3.110,40	R$2.867,79
05	3	Un	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$2.670,00	R$1.794,00	R$ 330,00	R$580,26	R$0,00	R$1.336,50	R$1.933,50
06	70	Un	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico	R$3.610,00	R$3.360,00	R$ 2.938,02	R$0,00	R$ 6.293,70	R$4.375,00	R$4.115,30

			resistente, com ajustes para a mão.							
07	100	Un	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$1.600,00	R$1.500,00	R$ 6.283,50	R$1.600,00	R$ 0,00	R$1.350,00	R$1.512,00
08	6	Un	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	R$1.380,00	R$1.584,00	R$2.250,96	R$1.258,02	R$ 1.295,46	R$1.247,40	R$1.502,64
Valor Total:				R$22.760,00	R$23.236,00	R$ 29.045,77	R$15.448,03	R$ 13.383,48	R$23.602,30	**R$24.563,97**

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’

Foi utilizado tambem o BANCO DE PREÇO, para ter um comparativo de preço de mercado.

Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso.

Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço.

Os valores em vermelho constam divergentes, valores altos de mais ou baixos do valor do mercado.

No presente Mapa Comparativo de Preços, foram identificados valores destoantes da média de mercado, caracterizando-se como excessivamente elevados ou inexequíveis. Nos termos dos arts. 23, §1º, 59, §3º e 60 da Lei nº 14.133/2021, tais valores foram desconsiderados para fins de definição do preço de referência, preservando-se a razoabilidade e a compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado

Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$23.563,97

Mafra - SC, 30 de setembro de 2025. De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira

Secretario Municipal de Saude

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.	Valor TOTAL
1.	5	Un.	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$1.253,94	R$6.269,70
2.	70	Un	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$41,79	R$2.925,30
3.	70	Un	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$49,09	R$3.436,30
4.	3	Un	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$955,93	R$2.867,79
5.	3	Un	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$644,50	R$1.933,50

6.	70	Un	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	R$58,79	R$4.115,30
7.	100	Un	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$15,12	R$1.512,00
8.	6	Un	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	R$250,44	R$1.502,64
			VALOR GLOBAL		**R$24.562,53**

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a

prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 Local de entrega: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC cep 89300,000

7.3 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e de certificados ou declarações que atestem conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

7.3. O recebimento provisório dos itens ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e exigências contratuais.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, será considerado como realizado automaticamente no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais.

7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou instalados que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que todas as eventuais pendências verificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente solucionadas.

7.10. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento, na instalação ou na documentação fiscal apresentada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada ao servidor Alexandre Engel ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto o servidor Caio Felipe Borba Joaquim ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane Do Rocio Portela, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da

fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 dias, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 30/ 09 /2025.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Alexandre Engel
Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane Do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 6- 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 31/10/2025 às 08:44:42

Prezados,

segue autorização de abertura Disp 087/2025 para assinatura.

Att,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_do_Prefeito_para_abertura_Disp_087_2025_rev_0.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	31/10/2025 11:01:02	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
EMERSON MAAS	14/11/2025 11:13:23	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **52A1-4B4B-BA3F-12C3**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações para **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

Processo nº 166/2025 - Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 087/2025

Valor estimado: **R$ 24.562,53** (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Mafra/ SC, 28 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

_____
ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM ____/____/____ _____
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 17/11/2025 às 08:06:35

Senhor Procurador,

segue minuta aviso de dispensa eletrônica 087/2025 para analise e parecer.

Att,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_087_2025_Proc_166_2025_Aquisicao_de_material_aquatico_SMS.pdf

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia xx de setembro de 2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia xx de outubro de 2025;
PREVISÃO DO INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs às 15:00hs do dia xx de outubro de 2025.
TEMPO DE DISPUTA: 6 (seis) horas a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **: www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009 ou 4060
Site:Site: **www.bll.org.br**, em campo próprio na plataforma / **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos desta**,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxx** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 10xx/25.
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;

3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;

3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;

4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda,** que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**

4.4 A participação na presente dispensa eletrônica, que ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.5 A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao eventual interessado o atendimento às seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o **disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.**
4.6 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL , informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
4.7 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**
4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.10 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.11 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
4.12 A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;
4.13 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;
4.14 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

5. DAS VEDAÇÕES
5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):
5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
6.2 A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto.

7.8 Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.11 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.13 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ou querendo o (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento obter melhores preços, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou mais vantajoso;
b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa de licitação.
7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.15 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.16 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
b) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
d) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
7.19 É facultado a utilização do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços para elaboração da proposta ajustada. Ainda que o interessado não utilize o modelo, deverá observar todas as informações existentes neste para elaboração de sua proposta.
7.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.21 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.22 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta;
7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento, desde que não haja majoração do preço;
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação do certame.

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
9.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1 Contiver vícios insanáveis;
9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
9.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
9.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
9.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
9.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO
10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos desta Aviso, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641- 4009 ou (47) 3641-4060.**

10.10 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

12.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente:
a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

12.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
12.2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
12.2.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
12.2.3.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
12.2.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
12.2.3.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
13.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

13.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
13.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
13.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
13.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
15.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 Os prazos e critérios para pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.
16.2 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa: 29 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas - **Fundo Municipal de Saúde.**

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
17.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
17.3 deixar de entregar a documentação exigida;
17.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando
17.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
17.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
17.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
17.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.13.1 advertência;
17.13.2 multa;
17.13.3 impedimento de licitar e contratar e

17.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
17.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
17.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
17.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
17.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
17.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
17.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
17.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
17.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

18.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**

18.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 20 de outubro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.	Valor TOTAL
1.	5	Un.	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$1.253,94	R$6.269,70
2.	70	Un	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$41,79	R$2.925,79
3.	70	Un	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$49,09	R$3.436,70
4.	3	Un	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$955,93	R$2.867,80

5.	3	Un	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$644,50	R$1.933,50
6.	70	Un	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	R$58,79	R$4.115,34
7.	100	Un	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$15,12	R$1.512,50
8.	6	Un	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	R$250,44	R$1.502,64
			VALOR TOTAL		**R$ 24.562,53**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim

de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2Local de entrega: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC cep 89300,000

7.3Os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e de certificados ou declarações que atestem conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

7.3. O recebimento provisório dos itens ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e exigências contratuais.
7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.6. Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, será considerado como realizado automaticamente no dia do esgotamento do prazo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais.
7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou instalados que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.
7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que todas as eventuais pendências verificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente solucionadas.
7.10. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento, na instalação ou na documentação fiscal apresentada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada ao servidor **Alexandre Engel** ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto o servidor **Caio Felipe Borba Joaquim** ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane Do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do

contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 dias, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em

caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 30/ 09 /2025.

Caio Felipe Borba Joaquim

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Alexandre Engel

Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim

Fiscal de Contratos Substituto

Meriane Do Rocio Portela

Gestor de Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Apresentamos nossa proposta para aquisição do serviço, os quais são objeto da presente Dispensa Eletrônica **nº 087/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Cidade/Estado onde se localzia a sede da agência bancária indicada:		

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1					
2					
Valor Total R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 087/2025
Objeto: aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 087/2025
Objeto: aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16**, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, o **Sr. PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.** ....., inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 087/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Este contrato tem por objeto **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.
1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXX), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
2.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos objetos deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS
3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de entrega dos itens, ficando ciente de todos os detalhes e condições.
3.2.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O contrato terá validade até 31/12/2025.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O CONTRATADO obriga-se a entregar os itens contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
5.3 Os textos serão enviados em formato Word, através de endereço eletrônico ou outro contato informado pela contratada, para publicação legal na edição do jornal dia útil seguinte, salvo envio após o término do horário do expediente da contratada.
5.4 A formatação e os demais atributos da publicação deverão obedecer à descrição do objeto da contratação, às exigências contidas na Lei Estadual n. 17.757/2019, na Lei Federal n. 8.639/1993, na Lei Federal n. 14.133/2021 e às regras gerais e específicas para poder público do Manual de “Boas Práticas para as Publicações Legais nos Meios Impresso e Digital no Brasil”, elaborado em 2024 pela Associação Nacional de Jornais - ANJ - com apoio da Associação Brasileira de Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal.
5.5 A contratada deverá realizar a publicação em até 1 (um) dia útil, após a solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações.
5.6 Após realizada cada publicação, a contratada deverá encaminhar à administração endereço eletrônico para o e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br, para acesso ao texto legal ou o próprio arquivo da publicação, a fim da administração realizar o recebimento do objeto.
5.7 A contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar o boleto ou dados para transferência bancária para pagamento do serviço, a cada 30 trinta dias de execução contratual, com o valor total mensal calculado a partir do tamanho das publicações e do valor unitário contratado em R$ por cm/col, tendo a administração 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, após o recebimento definitivo da nota.
5.8 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) úteis dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.16 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.17 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.18 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.19 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.7 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila,e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 29 de Julho de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado o servidor **Alexandre Engel**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Caio Felipe Borba Joaquim**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.11 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
10.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.17 Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.18 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.19 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.20 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3 Indenizações e multas.
15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).
15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

Despesa: 29 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas - **Fundo Municipal de Saúde.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2025.

EMERSON MAAS	**[NOME]**
Prefeito de Mafra	Representante Legal
	Contratada

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestor de Contratos

ALEXANDRE ENGEL
Fiscal de Contratos

CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM
Fiscal de Contratos Substituto

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 8- 19.274/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 03/12/2025 às 08:39:58

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_652_2025_Minuta_Aviso_Dispensa_Abertura_Praticas_Aquaticas.pdf

PARECER JURÍDICO Nº. 652/2025

Processo Administrativo n. 166/2025
Dispensa Eletrônica n. 087/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Análise e parecer acerca da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica 087/2025

Licitações e Contratos. Dispensa eletrônica por baixo valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021). Minuta de aviso. Análise de regularidade jurídica. Requisitos formais atendidos. Publicidade e adequação do procedimento. Possibilidade jurídica da contratação direta.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 19.274/2025 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à regularidade jurídica do (a) **MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 087/2025**, cujo objeto é a aquisição de materiais aquáticos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento foi fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, em razão do baixo valor da contratação prevista.

O aviso contém identificação do processo administrativo, prazo, forma de participação, plataforma e informações essenciais para atendimento ao princípio da publicidade, conforme documento analisado.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

1. Cabimento da modalidade “Dispensa Eletrônica”

O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 autoriza a contratação direta até R$ 100.000,00 para compras e outros serviços, incluídos materiais de consumo, desde que não haja fracionamento indevido.

O aviso refere-se a processo formalizado, com objeto delimitado, sem qualquer indicação de fragmentação irregular. Logo, há amparo legal para a utilização da dispensa.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 — aplicada subsidiariamente enquanto compatível — reforça que o aviso de dispensa deve ser publicado na plataforma, garantindo competitividade mínima e transparência. O documento apresentado atende a tais requisitos.

2. Regularidade formal da minuta

O aviso apresentado contém elementos essenciais:
– identificação do processo;
– descrição objetiva do objeto;
– prazo e forma de envio das propostas;
– plataforma utilizada;
– direcionamento para o termo de referência;
– observância à legislação pertinente.
Não há qualquer vício jurídico aparente.

3. Princípios aplicáveis

A minuta está em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021:

– Planejamento: procedimento vinculado ao respectivo processo administrativo;
– Publicidade: divulgação em plataforma oficial;
– Eficiência e economicidade: utilização da forma eletrônica reduz burocracia e amplia a disputa;
– Competitividade: o aviso não cria exigências restritivas.

O TCU admite a publicação de avisos sintéticos em compras diretas, desde que a Administração disponibilize informações essenciais e o procedimento esteja vinculado ao processo administrativo devidamente instruído.

O TCE/SC também orienta que a contratação direta deve observar estritamente a formalização processual, publicidade mínima e motivação adequada, conforme a doutrina administrativa consolidada e jurisprudência divulgada em seus julgados.

A minuta analisada está dentro desses parâmetros.

4. Ausência de restrições jurídicas

Não há cláusulas limitativas, exigências ilegais ou informações que conflitem com o procedimento de dispensa.

A minuta é adequada ao rito da dispensa eletrônica e não demanda ajustes obrigatórios.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, **opino pela REGULARIDADE JURÍDICA da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 087/2025**, autorizando-se sua publicação e continuidade do procedimento, desde que mantida a correta instrução do processo administrativo.

Ressalva-se, como sempre, que **sob a ótica exclusivamente jurídica**, nos termos do **art. 53 da Lei 14.133/2021**, este parecer **não abrange avaliação de preços, justificativa administrativa, adequação técnica ou especificação do objeto**, cuja responsabilidade é exclusiva do gestor.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 03 de dezembro de 2025.

5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b

Assinado de forma digital por 5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b
Dados: 2025.12.03 08:36:52 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 9- 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 03/12/2025 às 10:02:33

Prezados,

segue Aviso Dispensa 087/2025 para assinatura

Att,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_087_2025_Proc_166_2025_Aquisicao_de_material_aquatico_SMS.pdf

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 04 de dezembro de 2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 09 de dezembro de 2025;
PREVISÃO DO INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs às 15:00hs do dia 09 de dezembro de 2025.
TEMPO DE DISPUTA: 2 (duas) horas a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **: www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009 ou 4060
Site:Site: **www.bll.org.br**, em campo próprio na plataforma / **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos desta**,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação Fernanda Moreira Minski e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1090/25.
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;

3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;

3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;

4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda,** que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**

4.4 A participação na presente dispensa eletrônica, que ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.5 A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao eventual interessado o atendimento às seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o **disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.**
4.6 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL , informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
4.7 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**
4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.10 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.11 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
4.12 A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;
4.13 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;
4.14 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

5. DAS VEDAÇÕES
5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):
5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
6.2 A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto.

7.8 Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.11 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.13 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ou querendo o (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento obter melhores preços, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou mais vantajoso;
b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa de licitação.
7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.15 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.16 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
b) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
d) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
7.19 É facultado a utilização do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços para elaboração da proposta ajustada. Ainda que o interessado não utilize o modelo, deverá observar todas as informações existentes neste para elaboração de sua proposta.
7.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.21 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.22 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta;
7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento, desde que não haja majoração do preço;
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação do certame.

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
9.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1 Contiver vícios insanáveis;
9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
9.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
9.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
9.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
9.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO
10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos desta Aviso, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641- 4009 ou (47) 3641-4060.**

10.10 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

12.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente:
a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

12.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
12.2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
12.2.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
12.2.3.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
12.2.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
12.2.3.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
13.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

13.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
13.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
13.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
13.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
15.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 Os prazos e critérios para pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.
16.2 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa: 29 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas - Fundo Municipal de Saúde.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
17.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
17.3 deixar de entregar a documentação exigida;
17.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando
17.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
17.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
17.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
17.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.13.1 advertência;
17.13.2 multa;
17.13.3 impedimento de licitar e contratar e

17.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
17.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
17.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
17.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
17.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
17.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
17.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
17.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
17.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

18.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**

18.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 20 de outubro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.	Valor TOTAL
1.	5	Un.	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$1.253,94	R$6.269,70
2.	70	Un	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$41,79	R$2.925,79
3.	70	Un	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$49,09	R$3.436,70
4.	3	Un	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$955,93	R$2.867,80

5.	3	Un	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$644,50	R$1.933,50
6.	70	Un	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	R$58,79	R$4.115,34
7.	100	Un	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$15,12	R$1.512,50
8.	6	Un	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	R$250,44	R$1.502,64
			VALOR TOTAL		**R$ 24.562,53**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim

de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2Local de entrega: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC cep 89300,000

7.3Os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e de certificados ou declarações que atestem conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

7.3. O recebimento provisório dos itens ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e exigências contratuais.
7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.6. Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, será considerado como realizado automaticamente no dia do esgotamento do prazo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais.
7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou instalados que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.
7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que todas as eventuais pendências verificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente solucionadas.
7.10. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento, na instalação ou na documentação fiscal apresentada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada ao servidor **Alexandre Engel** ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto o servidor **Caio Felipe Borba Joaquim** ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane Do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do

contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 dias, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em

caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 30/ 09 /2025.

Caio Felipe Borba Joaquim

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Alexandre Engel

Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim

Fiscal de Contratos Substituto

Meriane Do Rocio Portela

Gestor de Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Apresentamos nossa proposta para aquisição do serviço, os quais são objeto da presente Dispensa Eletrônica **nº 087/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Cidade/Estado onde se localzia a sede da agência bancária indicada:		

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1					
2					
Valor Total R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 087/2025
Objeto: aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 087/2025
Objeto: aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16**, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, o **Sr. PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.** ....., inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 087/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Este contrato tem por objeto **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.
1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXX), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
2.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos objetos deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS
3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de entrega dos itens, ficando ciente de todos os detalhes e condições.
3.2.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O contrato terá validade até 31/12/2025.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O CONTRATADO obriga-se a entregar os itens contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
5.3 Os textos serão enviados em formato Word, através de endereço eletrônico ou outro contato informado pela contratada, para publicação legal na edição do jornal dia útil seguinte, salvo envio após o término do horário do expediente da contratada.
5.4 A formatação e os demais atributos da publicação deverão obedecer à descrição do objeto da contratação, às exigências contidas na Lei Estadual n. 17.757/2019, na Lei Federal n. 8.639/1993, na Lei Federal n. 14.133/2021 e às regras gerais e específicas para poder público do Manual de “Boas Práticas para as Publicações Legais nos Meios Impresso e Digital no Brasil”, elaborado em 2024 pela Associação Nacional de Jornais - ANJ - com apoio da Associação Brasileira de Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal.
5.5 A contratada deverá realizar a publicação em até 1 (um) dia útil, após a solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações.
5.6 Após realizada cada publicação, a contratada deverá encaminhar à administração endereço eletrônico para o e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br, para acesso ao texto legal ou o próprio arquivo da publicação, a fim da administração realizar o recebimento do objeto.
5.7 A contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar o boleto ou dados para transferência bancária para pagamento do serviço, a cada 30 trinta dias de execução contratual, com o valor total mensal calculado a partir do tamanho das publicações e do valor unitário contratado em R$ por cm/col, tendo a administração 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, após o recebimento definitivo da nota.
5.8 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) úteis dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.16 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.17 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.18 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.19 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.7 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila,e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 29 de Julho de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado o servidor **Alexandre Engel**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Caio Felipe Borba Joaquim**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.11 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
10.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.17 Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.18 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.19 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.20 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3 Indenizações e multas.
15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).
15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

Despesa: 29 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas - Fundo Municipal de Saúde.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2025.

EMERSON MAAS	**[NOME]**
Prefeito de Mafra	Representante Legal
	Contratada

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestor de Contratos

ALEXANDRE ENGEL
Fiscal de Contratos

CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM
Fiscal de Contratos Substituto

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Paulo Pardauil Rodrigues
OAB/ SC 74.303

Proc. Administrativo 10- 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 03/12/2025 às 10:03:47

Proc. Administrativo 9- 19.274/2025 cancelado por **Fabiano Maurício Kalil**, com a seguinte justificativa:

data incorreta, alterar data

Proc. Administrativo 11- 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 03/12/2025 às 10:07:41

Prezados,

segue aviso Dispensa 087/2025 para assinatura

Att,

_

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Aviso_dispensa_eletronica_087_2025_Proc_166_2025_Aquisicao_de_material_aquatico_SMS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Pardauil Rodrigues	03/12/2025 10:14:54	1Doc	PAULO PARDAUIL RODRIGUES CPF 658.XXX.XXX-15
Plinio Saldanha de Oliveir...	03/12/2025 10:32:10	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
André Rafael Hack	03/12/2025 10:43:04	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
EMERSON MAAS	03/12/2025 15:35:37	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1824-2D28-4CDA-012A**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 04 de dezembro de 2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 09 de dezembro de 2025;
PREVISÃO DO INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09:00hs às 11:00hs do dia 09 de dezembro de 2025.
TEMPO DE DISPUTA: 2 (duas) horas a partir do início da etapa de disputa na Plataforma da BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **: www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone: (47)3641-4009 ou 4060
Site:Site: **www.bll.org.br**, em campo próprio na plataforma / **http://www.mafra.sc.gov.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa é **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos desta**,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação Fernanda Moreira Minski e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1090/25.
2.3 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
2.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao servidor responsável pela condução do certame, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada de forma escrita em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento;

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração;

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas;

3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do órgão Municipal nova data para entrega das propostas;

3.7 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

3.8 Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação desta Dispensa Eletrônica é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;

4.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda,** que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3 O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica para inscrição e cadastramento.**

4.4 A participação na presente dispensa eletrônica, que ocorrerá por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do participante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.5 A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao eventual interessado o atendimento às seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o **disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.**
4.6 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL , informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
4.7 Os partipantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**
4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.10 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.11 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
4.12 A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;
4.13 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;
4.14 O (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

5. DAS VEDAÇÕES
5.1 NÃO poderão disputar esta contratação (art. 14 da Lei 14.133/21):
5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
5.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.1.3 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
5.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2 A vedação de que trata o item **5.1.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3 O impedimento de que trata o item **5.1.6** será também aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.1.4 e 5.1.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
6.2 A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
6.3 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto.

7.8 Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.11 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.13 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ou querendo o (a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento obter melhores preços, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou mais vantajoso;
b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa de licitação.
7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.15 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.16 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
b) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
d) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
7.19 É facultado a utilização do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços para elaboração da proposta ajustada. Ainda que o interessado não utilize o modelo, deverá observar todas as informações existentes neste para elaboração de sua proposta.
7.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.21 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.22 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta;
7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento, desde que não haja majoração do preço;
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação do certame.

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
8.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
9.3.1 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1 Contiver vícios insanáveis;
9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
9.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
9.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
9.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.7.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
9.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO
10.1 Após a definição da proposta vencedora e a mesma atendendo todos os requisitos deste Aviso de dispensa, se procederá à análise dos documentos de habilitação da empresa.
10.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso.
10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos desta Aviso, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7 Estando a documentação de habilitação do fornecedor completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641- 4009 ou (47) 3641-4060.**

10.10 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Agente de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
10.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando assim exigir.

12.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente:
a) com o nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do instrumento contratual** (contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste Aviso.
b) que está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

12.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o fornecedor seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
12.2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
12.2.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
12.2.3.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
12.2.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Dispensa.
12.2.3.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
13.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

13.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf.
13.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
13.6 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não assinar dentro do prazo estipulado, a Administração Pública poderá convocar o(s) participantes(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa.
13.7 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
15.1 Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 Os prazos e critérios para pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.
16.2 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa: 29 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas - Fundo Municipal de Saúde.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17.1 O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
17.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
17.3 deixar de entregar a documentação exigida;
17.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando
17.6 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
17.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
17.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
17.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.13 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.13.1 advertência;
17.13.2 multa;
17.13.3 impedimento de licitar e contratar e

17.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.14 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
17.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
17.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.15 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.16 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
17.16.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.16.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.17 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
17.18 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
17.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
17.21.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
17.21.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
17.21.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.22 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.5 As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

18.8 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico**: http://www.mafra.sc.gov.br,** bem como na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda **(www.bll.org.br).**

18.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta de Contrato de Fornecimento

Mafra/SC, 20 de outubro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.	Valor TOTAL
1.	5	Un.	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	R$1.253,94	R$6.269,70
2.	70	Un	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	R$41,79	R$2.925,79
3.	70	Un	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$49,09	R$3.436,70
4.	3	Un	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	R$955,93	R$2.867,80

5.	3	Un	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	R$644,50	R$1.933,50
6.	70	Un	Palmar 24 pares – Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares – Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares – Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	R$58,79	R$4.115,34
7.	100	Un	Argolas para recreação Material injetado em PVC, afundam e ficam em pé no fundo da piscina. Dimensões (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante	R$15,12	R$1.512,50
8.	6	Un	Nadadeiras (Pé de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone	R$250,44	R$1.502,64
			VALOR TOTAL		**R$ 24.562,53**

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, a fim

de estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar maior segurança, organização e acessibilidade aos usuários, além de contribuir significativamente para a eficiência pedagógica das aulas e programas de atividades aquáticas. Os equipamentos favorecem o fortalecimento muscular, a coordenação motora, a reabilitação física e a prevenção de acidentes, promovendo a inclusão social e o incentivo à prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar os serviços de saúde de infraestrutura adequada, em conformidade com as demandas da comunidade, garantindo a melhoria da qualidade das atividades oferecidas, sem incluir a necessidade de instalação ou montagem dos materiais.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2Local de entrega: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC cep 89300,000

7.3Os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e de certificados ou declarações que atestem conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

7.3. O recebimento provisório dos itens ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora e exigências contratuais.
7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.6. Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, será considerado como realizado automaticamente no dia do esgotamento do prazo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais.
7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou instalados que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório.
7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que todas as eventuais pendências verificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente solucionadas.
7.10. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do fornecimento, na instalação ou na documentação fiscal apresentada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada ao servidor **Alexandre Engel** ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto o servidor **Caio Felipe Borba Joaquim** ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane Do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do

contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 dias, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em

caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 30/ 09 /2025.

Caio Felipe Borba Joaquim

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Alexandre Engel

Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim

Fiscal de Contratos Substituto

Meriane Do Rocio Portela

Gestor de Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Apresentamos nossa proposta para aquisição do serviço, os quais são objeto da presente Dispensa Eletrônica **nº 087/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats:( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Cidade/Estado onde se localzia a sede da agência bancária indicada:		

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1					
2					
Valor Total R$					

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência do contrato, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Aviso de Dispensa Eletrônica e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do participante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica n.º 087/2025
Objeto: aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento contratual será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,Fone/WhatsApp,_____ , email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Dispensa Eletrônica nº 087/2025
Objeto: aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Validade do Contrato: XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16**, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, o **Sr. PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.** ....., inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos da **Dispensa Eletrônica n.º 087/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Este contrato tem por objeto **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica.
1.1.1 O CONTRATADO participou do processo em epígrafe, e conforme disposto em Aviso de Dispensa Eletrônica, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXX), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
2.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos objetos deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS
3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de entrega dos itens, ficando ciente de todos os detalhes e condições.
3.2.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O contrato terá validade até 31/12/2025.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O CONTRATADO obriga-se a entregar os itens contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
5.3 Os textos serão enviados em formato Word, através de endereço eletrônico ou outro contato informado pela contratada, para publicação legal na edição do jornal dia útil seguinte, salvo envio após o término do horário do expediente da contratada.
5.4 A formatação e os demais atributos da publicação deverão obedecer à descrição do objeto da contratação, às exigências contidas na Lei Estadual n. 17.757/2019, na Lei Federal n. 8.639/1993, na Lei Federal n. 14.133/2021 e às regras gerais e específicas para poder público do Manual de “Boas Práticas para as Publicações Legais nos Meios Impresso e Digital no Brasil”, elaborado em 2024 pela Associação Nacional de Jornais - ANJ - com apoio da Associação Brasileira de Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal.
5.5 A contratada deverá realizar a publicação em até 1 (um) dia útil, após a solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações.
5.6 Após realizada cada publicação, a contratada deverá encaminhar à administração endereço eletrônico para o e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br, para acesso ao texto legal ou o próprio arquivo da publicação, a fim da administração realizar o recebimento do objeto.
5.7 A contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar o boleto ou dados para transferência bancária para pagamento do serviço, a cada 30 trinta dias de execução contratual, com o valor total mensal calculado a partir do tamanho das publicações e do valor unitário contratado em R$ por cm/col, tendo a administração 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, após o recebimento definitivo da nota.
5.8 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) úteis dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.16 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.17 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

5.18 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

5.19 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.7 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila,e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 29 de Julho de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designado o servidor **Alexandre Engel**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Caio Felipe Borba Joaquim**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Meriane do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.11 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
10.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.17 Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.18 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.19 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.20 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**

11.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3 Indenizações e multas.
15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).
15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

Despesa: 29 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.196 . 0 . 339000 Aplicações Diretas - Fundo Municipal de Saúde.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXX de 2025.

EMERSON MAAS	**[NOME]**
Prefeito de Mafra	Representante Legal
	Contratada

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestor de Contratos

ALEXANDRE ENGEL
Fiscal de Contratos

CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM
Fiscal de Contratos Substituto

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
Paulo Pardauil Rodrigues
OAB/ SC 74.303

Proc. Administrativo 12- 19.274/2025

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 03/12/2025 às 15:57:28

Prezada Agente de Contratação,

Segue para prosseguimento da Dispensa Eletrônica.

Favor anexar as publicações pertinentes.

Att.

–

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

PORTARIA_1090_FERNANDA_MOREIRA_MINSKI.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1090/25 em 16.09.2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e consoante disposto no inc. LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 044 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 15.739 de 10 de Setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA MOREIRA MINSKI,** para exercer a função **DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para o Processamento e Julgamento de Licitações.

Art. 2º - Designa os servidores**: MARCO ANTONIO HACK, MARCELO WALATK, MARCOS ANTONIO PEDRO, AMANDA WOSNIAK, NILTON FURQUIM NETO E RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI,** para exercerem a Função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação supra indicada, concedendo função gratificada nível FG - 3, **a partir de 10 de Setembro de 2025.**

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1085/25 de 15.09.2025.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de Setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CA97-763F-ACFF-C7BA e informe o código CA97-763F-ACFF-C7BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA97-763F-ACFF-C7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 16/09/2025 11:32:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 16/09/2025 11:42:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/CA97-763F-ACFF-C7BA

Proc. Administrativo 13- 19.274/2025

De: Gustavo L. - PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 12:51:10

Publicação no Dom/SC

_

Gustavo Fuchs de Lima
Estagiário

Anexos:

Publicacao_AVISO_DE_DISPENSA_ELETRONICA_N_087_2025.pdf

DOM/SC **Prefeitura municipal de Mafra**

Data de Cadastro: 03/12/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7796465 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/12/2025 **Edição Nº:** 5009

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando **DISPENSA ELETRÔNICA** para **aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria Municipal da Saúde,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta iniciará: **08h00min**, **do dia 04/12/2025.** Fim do recebimento das propostas: **08h00min do dia 09/12/2025.** Início da sessão de disputa de lances: **09h00min do dia 09/12/2025.** Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links **www.bll.org.br** e **www.mafra.sc.gov.br**. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 03 de dezembro de 2025.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

FECAM

Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

Proc. Administrativo 14- 19.274/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 09:21:08

Publicação no PNCP

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Publicacao_DISP_097_2025.pdf

Aviso de Contratação Direta nº 087/2025 - DISP/2025

Última atualização 05/12/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000027/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 24.562,53

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE	5	R$ 1.253,94
2	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12 cm x 26,5 cm	70	R$ 41,79
3	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	70	R$ 49,09
4	Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.	3	R$ 955,93
5	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)	3	R$ 644,50

Exibir: 5 | 1-5 de 8 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 15- 19.274/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 11/12/2025 às 09:20:31

Relatório das Propostas Iniciais do Processo;

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

PropostasProcesso_DISP_087_2025.pdf

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
Processo Administrativo Nº 166/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA MOREIRA MINSKI
Data de Publicação: 03/12/2025 16:35:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: unidade Val. Ref.: 1.253,94

Descrição: Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 119	ABSBRASIL / RAIS	1.253,94
PARTICIPANTE 136	ACQUA RING / 20 METROS	1.253,94
PARTICIPANTE 008	Sodramar / Raia 20m	5.000,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 70 Unidade: unidade Val. Ref.: 41,79

Descrição: Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensoes de 12 cm x 26,5 cm

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 169	DUCA / POLIBOIA	41,79
PARTICIPANTE 214	Satélite artigos Eva	41,79
PARTICIPANTE 558	Equivalente / Equivalente	41,79
PARTICIPANTE 043	EVA / UN	41,79
PARTICIPANTE 231	NOVA MOLDURA / POLIBOIAS	41,00
PARTICIPANTE 378	Nova Moldura / 12 cm x 26,5 cm	41,79
PARTICIPANTE 809	SATELITE / POLIBOIA	41,49

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 70 Unidade: unidade Val. Ref.: 49,09

Descrição: Pranchinhas Natacao Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27 cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 481	FITNES SWIN EVA / UN	49,09
PARTICIPANTE 500	Equivalente / Equivalente	49,09
PARTICIPANTE 233	Fitness Swim EVA	49,09
PARTICIPANTE 576	Fitness Swim / EVA	49,00
PARTICIPANTE 232	Kozi / E.V.A, retangular	49,09
PARTICIPANTE 192	DUCA / PRANCHA	49,09
PARTICIPANTE 464	liquida tatames / eva	49,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 3 Unidade: unidade Val. Ref.: 955,93

Descrição: Tapetes Antiderrapante 1 un com 6,42 m e 2 un com 2,0 m.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 308	CAPACHERIA / UN	955,93
PARTICIPANTE 229	JC DECOR / Antiderrapante	955,93
PARTICIPANTE 416	DECOR H / ANTID	955,93

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 3 Unidade: unidade Val. Ref.: 644,50

Descrição: Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	TAPETE FLUTUANTE / UN	644,50
PARTICIPANTE 927	Equivalente / Equivalente	644,50
PARTICIPANTE 782	Tapete Flutuante	644,50
PARTICIPANTE 945	Tapete Flutuante Piscina / 200 cm x 100 cm	644,50
PARTICIPANTE 943	RB / 200X100	644,50
PARTICIPANTE 305	tapete flutuante / Boia flutur	644,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 70 Unidade: unidade Val. Ref.: 58,79

Descrição: Palmar 24 pares Tamanho P (16 x 14 cm) 24 pares Tamanho M (19 x 16 cm) 22 pares Tamanho G (22 x 193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. - Em plastico resistente, com ajustes para a mao.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 378	FF Esportes / palmar p	58,00
PARTICIPANTE 583	Equivalente / Equivalente	58,79
PARTICIPANTE 329	FF Esportes	58,79
PARTICIPANTE 553	ACQUA RING / espessura de 3mm	58,79
PARTICIPANTE 921	FESPORTE / PALMAR	58,79

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 100 Unidade: unidade Val. Ref.: 15,12

Descrição: Argolas para recreacao Material injetado em PVC, afundam e ficam em pe no fundo da piscina. Dimensoes (Comprimento x Largura x altura): 15 x 15 x 2 cm Textura: Antiderrapante

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 338	RB / 15X15	15,12
PARTICIPANTE 912	ACQUA RING / Antiderrapante	15,12

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 6 Unidade: unidade Val. Ref.: 250,44

Descrição: Nadadeiras (Pe de Pato) 1 par - Tamanho P (34/36) 2 pares - Tamanho M (37/39) 2 pares - Tamanho G (40/42) 1 par - Tamanho GG (43/45) Em borracha ou silicone

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 608	CETUS / NADADEIRA	250,44
PARTICIPANTE 774	LEADER / SILICONE	250,44
PARTICIPANTE 370	Seasub / Em borracha ou silicone	250,44

MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2025 09:23) 19.274/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 09:23:45

Documentos de Habilitação e Propostas de preço da empresa **AGUINALDO LEONARDO MACHADO**

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
Proposta_Atualizada.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 37022/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	**93940 - 57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO**		
CNPJ/CPF:	57.685.131/0001-77		
Endereço:	RUA 1004, 70		
Complemento:	CASA	CEP:	88.390-000
Bairro:	ITAJUBA	Cidade:	Barra Velha - SC

FINALIDADE

PARA FINS DIVERSOS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/10/2025	**60 dias**

Certidão Emitida Via Portal do Cidadão: https://barravelha.atende.net
Código de Autenticação: WGT211203-000-UOKJQGUFDTKTNE-6

Emitido em: 22/10/2025 às 16:19:55hs.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.685.131/0001-77

Razão Social: 57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO

Endereço: RUA 1004 70 CASA / ITAJUBA / BARRA VELHA / SC / 88390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112110336318311048

Informação obtida em 02/12/2025 10:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.685.131/0001-77
Certidão nº: 45881648/2025
Expedição: 08/08/2025, às 13:34:24
Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.685.131/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE MAFRA

Objeto: aquisição de raias, poli boias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO, CNPJ nº57.685.131/0001-77, sediada na Rua 1004, nº 70, Itajuba, Barra Velha, CEP 88.390-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. AGUINALDO LEONARDO MACHADO portador(a) do RG nº 2097123091, do CPF nº 080,773,969-33, telefone WhatsApp (47) 99692-8800, e-mail almsolucoesintegradas@gmail.com,

DECLARAMOS que

1. Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
3. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa e legislação vigente;
5. Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
6. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
8. Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo de Dispensa, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Barra Velha/SC, 08 de dezembro de 2025.

Representante Legal
Aguinaldo Leonardo Machado
CPF: 080.773.969-33
Sócio – Administrador

gov.br
Documento assinado digitalmente
AGUINALDO LEONARDO MACHADO
Data: 08/12/2025 13:38:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

AO MUNICÍPIO DE MAFRA

Objeto: aquisição de raias, poli boias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO, CNPJ nº57.685.131/0001-77, sediada na Rua 1004, nº 70, Itajuba, Barra Velha, CEP 88.390-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. AGUINALDO LEONARDO MACHADO portador(a) do RG nº 2097123091, do CPF nº 080,773,969-33, telefone WhatsApp (47) 99692-8800, e-mail almsolucoesintegradas@gmail.com,

Sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

DECLARA ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de contratação direta, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da contratação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Barra Velha/SC, 08 de dezembro de 2025.

Representante Legal
Aguinaldo Leonardo Machado
CPF: 080.773.969-33
Sócio – Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
AGUINALDO LEONARDO MACHADO
Data: 08/12/2025 13:35:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aguinaldo Leonardo Machado
CNPJ: 57.685.131/0001-77
Rua 1004, nº 70, Itajuba, Barra Velha/SC, CEP 88.390-000

PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

AO MUNICÍPIO DE MAFRA

O objeto da presente dispensa é aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos desta, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social / Nome da Empresa			
57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO			
CNPJ/MF ou CPF/MF			**Telefone/WhatsApp**
57.685.131/0001-77			(47) 99692-8800
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, Número, Bairro)			
Rua 1004, nº 70			
Cidade		**UF**	**CEP**
Barra Velha		SC	88.390-000
E-mail de contato			
almsolucoesintegradas@gmail.com			
Representante Legal que Assinará o Contrato			
Nome: Aguinaldo Leonardo Machado			
RG: 2097123091 - SSP- RS			
CPF: 080.773.969-33			
Nº	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA N°**
0260	NUBANK - NU Pagamentos S. A	0001	625053609-1
PIX: almsolucoesintegradas@gmail.com			

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe ao Município de Mafra a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

almsolucoesintegradas@gmail.com (47) 99692-8800

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	70	Unid	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$ 30,38	R$ 2.126,25
				VALOR TOTAL	**R$ 2.126,25**

O **VALOR DA PROPOSTA** é de R$ 2.126,25 (dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

DECLARAMOS que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: De 60 (sessenta) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC, CEP 89.300 – 000

Barra Velha/SC, 09 de dezembro de 2025.

Representante Legal
Aguinaldo Leonardo Machado
CPF: 080.773.969-33
Sócio – Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
AGUINALDO LEONARDO MACHADO
Data: 09/12/2025 11:26:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

almsolucoesintegradas@gmail.com (47) 99692-8800

Aguinaldo Leonardo Machado
CNPJ: 57.685.131/0001-77
Rua 1004, nº 70, Itajuba, Barra Velha/SC, CEP 88.390-000

PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

AO MUNICÍPIO DE MAFRA

O objeto da presente dispensa é aquisição de raias, poliboias, pranchinhas, tapetes antiderrapantes, tapetes flutuantes, pés de pato, palmares e argolas para recreação, visando estruturar e qualificar as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas da Secretaria da Saúde, garantindo segurança, organização, eficiência pedagógica e acessibilidade para os usuários, bem como promovendo fortalecimento muscular, coordenação motora, reabilitação física, prevenção de acidentes e incentivo à prática de atividades físicas, sem inclusão de instalação ou montagem dos materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos desta, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social / Nome da Empresa			
57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO			
CNPJ/MF ou CPF/MF			**Telefone/WhatsApp**
57.685.131/0001-77			(47) 99692-8800
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, Número, Bairro)			
Rua 1004, nº 70			
Cidade		**UF**	**CEP**
Barra Velha		SC	88.390-000
E-mail de contato			
almsolucoesintegradas@gmail.com			
Representante Legal que Assinará o Contrato			
Nome: Aguinaldo Leonardo Machado			
RG: 2097123091 - SSP- RS			
CPF: 080.773.969-33			
Nº	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA N°**
0260	NUBANK - NU Pagamentos S. A	0001	625053609-1
PIX: almsolucoesintegradas@gmail.com			

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe ao Município de Mafra a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

almsolucoesintegradas@gmail.com (47) 99692-8800

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	70	Unid	Poliboias Em E.V.A de alta densidade. Dimensões de 12cm x 26,5cm	R$ 41,49	R$ 2.925,30
3	70	Unid	Pranchinhas Natação Em E.V.A, retangular, com cortes para encaixe dos dedos. 27cm de largura x 40 cm de comprimento x 3 cm de espessura.	R$ 49,09	R$3.436,30
5	3	Unid	Tapetes Flutuantes 200 cm x 100 cm (cada	R$ 644,50	R$ 1.933,50
6	70	Unid	Palmar 24 pares – Tamanho P (16x14 cm) 24 pares – Tamanho M (19x16 cm) 22 pares – Tamanho G (22x193 cm) Todos os tamanhos com espessura de 3mm. Em plástico resistente, com ajustes para a mão.	R$ 58,79	R$ 4.115,30
				VALOR TOTAL	**12.410,40**

O **VALOR DA PROPOSTA** é de R$ 12.410,40 (doze mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

DECLARAMOS que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: De 60 (sessenta) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Jorge Sabatke,660- centro, Mafra-SC, CEP 89.300 – 000

Barra Velha/SC, 08 de dezembro de 2025.

Representante Legal
Aguinaldo Leonardo Machado
CPF: 080.773.969-33
Sócio – Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
AGUINALDO LEONARDO MACHADO
Data: 08/12/2025 17:39:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

almsolucoesintegradas@gmail.com (47) 99692-8800

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
AGUINALDO LEONARDO MACHADO

CPF
080.773.969-33

CNPJ
57.685.131/0001-77

Data de Abertura
14/10/2024

Nome Empresarial
57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/10/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
88390-000	RUA 1004	70	CASA

Bairro	Munícipio	UF
ITAJUBA	BARRA VELHA	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/10/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Correio, Internet, Televenda

Ocupação Principal
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividade Principal (CNAE)
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente	1413-4/03 - Facção de roupas profissionais
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de lubrificantes	4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não incui a venda de medicamentos)	4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.685.131/0001-77 **MATRIZ**		**14/10/2024**

NOME EMPRESARIAL
57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1004	**70**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.390-000	**ITAJUBA**	**BARRA VELHA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALMSOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM	**(47) 9692-8800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2025** às **11:38:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO
CNPJ: 57.685.131/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:44:53 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2026.
Código de controle da certidão: **B6AC.0B7E.6349.F731**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO**
CNPJ/CPF: **57.685.131/0001-77**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140372646790**
Data de emissão:	**07/11/2025 18:39:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**06/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/11/2025 18:39:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/11/2025

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2025 09:28) 19.274/2025

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 09:28:54

Documentos de Habilitação e Propostas de preço da empresa **LICITA AQUI BRASIL LTDA**

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Catalogo.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal_Atualizada.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
Outros_documentos_DECLARACAO_MICROEMPRESA_OU_EMPRESA_DE_PEQUENO_PORTE.pdf
Proposta_Atualizada.pdf
Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Negativa

Nº 9084/2025

Nome: LICITA AQUI BRASIL LTDA
Endereço: Rua THEODORO BAGGIO, 515
Bairro: BAIRRO ALTO
Complemento:
Cidade/UF: Rio Negro - PR CEP: 83.885-164

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE DÉBITO NESTA REPARTIÇÃO, REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM NOME DO(A) ACIMA INDICADO(A):

FINALIDADE : Certidão Negativa Global
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 52.097.965/0001-48

RIO NEGRO/PR, 09 de dezembro de 2025.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 4090/2025

Nome:	LICITA AQUI BRASIL LTDA
Endereço:	Rua THEODORO BAGGIO, 515
Bairro:	BAIRRO ALTO
Complemento:	
Cidade/UF:	Rio Negro - PR CEP: 83.885-164

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:
CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, COMFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE	: Certidão Negativa Global
REQUERENTE	:
CÓDIGO CNPJ/CPF	: 52.097.965/0001-48

RIO NEGRO/PR, 28 de maio de 2025.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.097.965/0001-48

Razão Social: LICITA AQUI BRASIL LTDA

Endereço: R THEODORO BAGGIO 515 / BAIRRO ALTO / RIO NEGRO / PR / 83885-164

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803526142654045

Informação obtida em 28/11/2025 07:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITA AQUI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.097.965/0001-48
Certidão nº: 66855119/2025
Expedição: 05/11/2025, às 16:56:51
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITA AQUI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.097.965/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148
Fone: (47) 984338126
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **SEMENTES, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** PARA O HORTO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS PREJUDICADOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025.**

Ao **Município de São Bento do Sul Pregão eletrônico n° 181/2025**

A **LICITA AQUI BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **52.097.965/0001-48**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.**EBER DE CARVALHO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **8.278.210-9** e do CPF n.º **032.017.189-20**,

DECLARA, para os fins sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(X) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

(X) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º **14.133/2021;**

(X) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. **9º** e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. **14**, ambos da Lei Federal n.º **14.133/2021**, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

(x) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

(x) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x)que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148
Fone: (47) 984338126
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

(x) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(x) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

(x) Para fins do disposto no inciso VI do art. **68** da Lei Federal n.º **14.133/2021** e inciso **XXXIII**, artigo **7º** da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

(x) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

08 de Dezembro de 2025 - Rio Negro, PR

Éber de Carvalho dos Santos
CPF: 03201718920
LICITA AQUI BRASIL LTDA

LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148
Fone: (47) 984338126
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **SEMENTES, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** PARA O HORTO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS PREJUDICADOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025.**

Ao **Município de São Bento do Sul Pregão eletrônico n° 181/2025**

A **LICITA AQUI BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **52.097.965/0001-48**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.**EBER DE CARVALHO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **8.278.210-9** e do CPF n.º **032.017.189-20**,

DECLARA, para os fins sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

08 de Dezembro de 2025 - Rio Negro, PR

Éber de Carvalho dos Santos
CPF: 03201718920
LICITA AQUI BRASIL LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

A
LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148
Fone: (47) 984338126
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

A
Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde

Senhor Agente de Contratação,
Seguindo os ditames da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) item(ens), conforme a seguir relacionados.

lote01/ ITENS	Especificação	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Global
1	**Raias Delimitadoras flutuantes 20 METROS CADA UNIDADE**  **MARCA: Abs Brasil**	5	R$ 1.252,92	R$ 6.264,60
TOTAL			**R$ 6.264,60**	

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que a validade desta proposta é de **90 (NOVENTA) dias** a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no edital e seus anexos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DADOS BANCARIOS:

Banco: (001) BANCO DO BRASIL

Agência: 2543-7

Conta: 44304-2

PIX : CNPJ: 52097965000148

RAZÃO SOCIAL: LICITA AQUI BRASIL LTDA -
CNPJ: 52097965000148
FONE: (47) 984338126
E-MAIL: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

LICITA AQUI BRASIL LTDA - CNPJ: 52097965000148
Fone: (47) 984338126
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com
ENDEREÇO: RUA THEOEODORO BAGGIO ,515 - CEP: 83.885-164
BAIRRO: BAIRRO ALTO - RIO NEGRO – PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome: EBER DE CARVALHO DOS SANTOS
Endereço: Rua Theodoro Baggio , 515
CEP: 83.885-164
Cidade: Rio negro - Paraná
CPF: 03201718920
RG: 8278210-9 - SSP/PR
Cargo: DIRETOR - PROPRIETÁRIO - RESPONSÁVEL LEGAL
Naturalidade: Rio Negro - Paraná
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
E-mail: licitaaquibrasil@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas

Rio Negro - Pr, 09/12/2025

EBER DE CARAVALHO DOS SANTOS
CPF: 03201718920
Representante Legal

ADMINISTARDOR /PROPIETARIO